

ame

Juiz repudia "canga no Judiciário"

RIVALDO CHINEM

Nos piores tempos do regime ditatorial militar nunca se pensou em instituir um conselho fiscal de juizes, nunca se quis pôr essa canga no Judiciário? — desabafou ontem o presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Marcos Nogueira Garcez, o juiz mais antigo em atividade na Capital, a respeito da criação do Conselho Nacional de Justiça. Ao receber a informação de Brasília de que a "emenda Eymael" tinha passado, Garcez acrescentou que agora caberá a lei complementar definir a organização e funcionamento desse controle dos atos dos juizes.

Um poder muito cioso da sua dignidade, da sua respeitabilidade — assim o presidente do Tribunal de Justiça define o Judiciário. "O Poder Judiciário sempre se policiou muito; aqui em São Paulo, por exemplo, o Conselho Superior da Magistratura se reúne duas vezes semanalmente para tratar de vigiar atos dos juizes."

Em seguida, o desembargador Marcos Nogueira Garcez — que faz questão de ressaltar que fala em nome de 128 desembargadores do Estado de São Paulo —, conta alguns casos que não chegam nunca aos jornais por se tratar de matéria de absoluto sigilo. "Um juiz não procede como deveria; um juiz não é respeitado pela comunidade; outro juiz não se comporta com atitude reservada; já outro é displicente no trabalho, atrasa sempre os serviços; outro adota atitudes escandalosas, não sabe se comportar na sociedade; há casos em que juizes bebem em demasia. Resultado: inúmeros juizes são colocados em disponibilidade. O Conselho Superior de Magistratura é muito severo nessas questões. Quase sempre ele parte de denúncias de advogados, que reclamam da indelicadeza dos juizes. Quando o advogado representa as partes, o Tribunal de Justiça nunca deixa de examinar nenhuma das partes."

Por tudo isso — acrescentou o desembargador —, causou estranheza nos meios judiciários a tentativa



Garcez não admite fiscalização externa para o Judiciário

de se impor um controle externo aos desembargadores e juizes. "Não existe um controle desse tipo em outros poderes. O controle de nossas contas passa pelo Tribunal de Contas. A execução orçamentária é fiscalizada sempre. Pela Lei Orgânica da Magistratura já existe o Conselho Nacional da Magistratura, constituída pelo Supremo Tribunal Federal. Se houver algum problema, o STF pode avocar o processo disciplinar. Enfim, cabe a ele fiscalizar a disciplina do Judiciário."

O Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público, se criado no País será "uma ofensa para todos nós". Marcos Nogueira Garcez lembra que as constituições do Império e da República nem tentaram criar algo desse tipo. "A notícia da criação deste Conselho me entristeceu. Passou por apenas um voto, por isso agora estamos apreensivos."

Ainda há outro aspecto ressaltado pelo desembargador, que é o psicológico. "Se o Tribunal tiver controle dos advogados, imagine o problema que trará para um juiz que está iniciando a carreira, ao saber que os advogados têm interesse em determinado processo."

Será um poder sem autonomia. "Seremos fiscalizados por um organismo que nem sabemos como será montado. Não merecemos isso. Sei, inclusive, que o presidente da OAB/SP, Antonio Mariz de Oliveira, é contra a criação desse Conselho. Querem substituir as funções do Tribunal de Justiça, estamos sendo lesados em nossa autonomia."

Mas, ao receber telefonema do Supremo Tribunal Federal de Brasília, o desembargador ficou sabendo da aprovação da "emenda Eymael". "Parece que houve um sopro de bom senso. Desapareceu assim o controle externo de nossas atividades. A lei complementar definirá a forma de controle interno que deve existir, não pode acabar. Agora, externo nunca."



Franciulli, Dinio, Sabino e Bruno acham que o Conselho cederá a quem tiver mais força

"Propício apenas para distorcer"

Frac para corrigir e propício para distorcer uma sentença judicial. Órgão quadrifronte de fiscalização administrativa e funcional do Poder Judiciário. Junta híbrida de natureza extrajudiciária. Não faltam qualificações nem adjetivos para o Conselho Nacional de Justiça na visão do juiz aposentado Bruno de André, ex-presidente do Tribunal de Justiça, ex-corregedor, ex-presidente do Tribunal de Alçada Civil, com experiência de 40 anos de magistratura e 50 de serviço público.

Na forma em que foi apresentado na Comissão de Sistematização, o Conselho Nacional de Justiça é, segundo o juiz Bruno de André, "uma anomalia que entra pelos olhos dos que não sejam cegos voluntários". A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Legislativo ficarão com maior credibilidade que o Judiciário, acrescenta.

Mas a proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça não causou surpresa ao juiz Bruno de André: "A situação atual está tão confusa, falta o senso de equilíbrio e competência necessária a uma boa solução que não foi mesmo surpresa para mim". Além disso, o juiz acha que há campos heterogêneos disputando espaço na constituinte: "E o que é pior, gente pouco experiente para tão grande tarefa, e trabalhando por interesses dos mais variados e pouco

correspondentes com as necessidades da Nação como um todo".

Um conselho híbrido e engendrado para fiscalizar administrativa e funcionalmente o Poder Judiciário e o Ministério Público. "Trata-se de junta extraordinária quadrifronte, composta de juizes, promotores, parlamentares e advogados incumbidos de fiscalizar toda a Magistratura e o Ministério Público. A Ordem dos Advogados e o Poder Legislativo ficam, em consequência, sacramentados como instituições de maior credibilidade que o Judiciário e o Ministério Público, embora sejam estas instituições a última garantia de todas as pessoas naturais e jurídicas do País."

Afirmando que o que sustentará em seguida é feita "com o devido respeito aos senhores constituintes", o juiz Bruno de André avalia que o aquele órgão será "necessariamente fraco para corrigir e naturalmente propício para distorcer a melhor conduta judicial. A consequência não precisa nem ser dita".

Para fiscalizar atos da Magistratura existem os Conselhos Superiores em cada tribunal, responsáveis pela respectiva jurisdição. Por esse motivo, a criação do Conselho Nacional de Justiça é uma inversão do Estado de Direito, segundo observa André: "O próprio Estado não tem razão de ser, e podemos caminhar as-

sim para o estado anárquico, tão bem defendido por ideólogos que não convenceram nem mesmo os grupos totalitários de direita ou de esquerda".

Os desembargadores João Sabino Neto, Domingos Franciulli Neto, Salles Penteado e Dinio de Sanctis Garcia estavam ao lado do juiz Bruno de André. Todos concordaram com suas palavras. Dinio de Sanctis acrescentou que o grande risco é o fim da independência do juiz: "A partir desse Conselho, os juizes estarão sujeitos a pressão de toda sorte. Ao invés de dar direito a quem tem direito, dará direito a quem demonstrar mais força de pressão".

Se adotado o Conselho Nacional de Justiça, previu o juiz Bruno de André os órgãos fiscalizadores institucionais ficarão minimizados, e o órgão externo fará uma precária fiscalização. Consequência: a sociedade que tanto reclama um poder judiciário mais forte, terá, ao contrário, um poder judiciário mais fraco do que já tem. "Se hoje a estrutura é arcaica, a culpa é das leis, que não são feitas pelos juizes. Para que a sociedade possa se livrar do arbítrio de todos os grupos, e dos lobbies que infelicitam o País, vão retirar a autoridade indispensável à ordem social. Fora daí tudo é válido, nada mais é condenado."

Agora, só um "órgão de controle"

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

Por 80 votos a dez, foi aprovada ontem, no plenário da Constituinte, emenda do deputado José Maria Eymael (PDC-SP), modificando o texto do artigo 144 do substitutivo Bernardo Cabral, que cria o Conselho Nacional de Justiça, um órgão de acompanhamento dos trabalhos do Poder Judiciário e do Ministério Público. A criação do conselho vem enfrentando forte oposição da magistratura brasileira, que vê no órgão uma ameaça à sua autonomia no exercício de julgar. Embora não considere que a forma que encontrou seja a ideal do ponto de vista do Judiciário, o deputado Eymael considera que o novo texto deverá encontrar maior receptividade. "Estou informado de que a forma encontrada foi considerada razoável pela magistratura", declarou Eymael.

Em sua emenda, José Maria Eymael suprimiu do texto todos os dispositivos que tratavam da forma de composição do conselho, deixando o detalhamento das suas atribuições para uma futura lei complementar. Pelo texto de Bernardo Cabral, o conselho seria um órgão de controle externo, formado por representantes da sociedade civil, encarregado de controlar o desempenho da Justiça brasileira. Pelo novo texto, foi suprimido o termo externo, ficando apenas órgão de controle. A formação e o poder que efetivamente o conselho terá sobre o Judiciário dependerão totalmente do que a legislação complementar decidir.

DISCUSSÃO EMOCIONAL

A primeira intenção de Eymael era simplesmente suprimir do texto constitucional o Conselho Nacional de Justiça. "Toda a reação da magistratura com relação ao conselho vinha me sensibilizando", afirma Eymael. "Depois, percebi que a posição se devia a uma discussão emocional do problema. A reação dos membros do Poder Judiciário era sobre o texto e não sobre o instituto em si." De acordo com o deputado, era importante manter a existência do conselho: "Ele em si não é perverso", afirma. "Só não poderá ser fazer apreciações que firam a autonomia e a independência do Poder Judiciário." O que o deputado pretende é que a transferência do detalhamento do conselho para a lei complementar possibilite uma discussão mais ampla, com a participação da própria magistratura, que poderá, assim, se manifestar sobre a extensão do poder do conselho.

"A grande receptividade que teve a minha emenda demonstra que a solução encontrada é, de fato, a mais racional para diminuir a celeuma que a matéria provocou", disse o deputado.

Sistematização discute o Conselho de Justiça

Uma idéia de advogados

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

A Comissão de Sistematização voltou a tratar, ontem, da criação do Conselho de Justiça. Tentou negar, quebrando um acordo de lideranças, o direito de preferência para a apreciação de emenda de autoria do deputado Gerson Peres (PDS-PA), que suprimiu o artigo 144 do substitutivo extinguiu a idéia do Conselho de Justiça, sendo impedido de fazê-lo, no entanto, pelo deputado Aloysio Campos (PMDB-PB), que assegurou o direito à sua apreciação.

Peres, no encaminhamento de sua emenda, que momentos depois seria considerada prejudicada pela manifestação contrária de 44 constituintes (40 votaram a favor e cinco se abstiveram), ameaçou obstruir todas as preferências objeto de acordo de lideranças caso sua proposta não fosse submetida à votação. Quanto ao mérito, sustentou que o pretendido Conselho significaria um intervencionismo constitucional em um dos poderes da República, cuja independência e harmonia com os demais poderes também estariam comprometidas.

Defendendo tese contrária, os deputados peemedebistas Egydio Ferreira Lima (PE) e Nelson Jobim (RS) lembraram que a sistemática que ora se pretende implantar na Constituição já foi há muito consagrada por países como a Itália, República Federal da Alemanha, Portugal, Espanha, Peru e Venezuela. E não fez a autonomia ou independência dos poderes: pelo contrário, colocá-os no abrigo de pressões da sociedade, de CPs, por exemplo. Com isso ocorreria, argumentaram, "uma convergência dos interesses tanto da sociedade como do próprio Poder Judiciário".

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

A tese da criação do Conselho Nacional de Justiça nasceu porque "havia um apreciável volume de queixas e reclamações contra o emperramento, a demora no julgamento das causas pelo Poder Judiciário". A justificativa é do relator Bernardo Cabral, que ontem, momentos antes da votação da emenda do deputado Gerson Peres (PDS-PA), disse que se sentia no dever de revelar a história do Conselho porque a Constituinte estava sendo responsabilizada de intervir nas atividades do Judiciário.

Segundo Cabral, numa das vezes em que Ulysses Guimarães exerceu a Presidência da República, foi convocada uma reunião para analisar as reclamações que chegavam à



Alencar Monteiro - 22/08/87 Bernardo Cabral

Constituinte, "todos desabonadores do Judiciário". Além de Ulysses e de Cabral, participaram do encontro o deputado Nelson Jobim, o presidente da OAB, Márcio Thomaz Bastos, e o jurista Miguel Reale Júnior. O deputado passou a ser, naquele dia, o representante da relatoria da Comissão de Sistematização, nas reuniões na sede da OAB com juizes e membros do Ministério Público.

Como não houve consenso, Nelson Jobim apresentou a emenda que constou no primeiro substitutivo, criando o Conselho Nacional de Justiça e os conselhos regionais. Prosseguindo em seu relato, Bernardo Cabral disse que os conselhos estaduais foram eliminados do segundo substitutivo "tendo em vista várias mensagens dizendo do problema que isso criaria em alguns estados, inclusive o meu". Ele lembrou que, na época, recebeu manifestações conflitantes sobre a proposta do Conselho Nacional de Justiça: "umas foram ponderadas, gentis; mas outras foram desaforadas, inconciliáveis para quem é magistrado".

Das opiniões sobre o assunto, que foram transmitidas ao relator, ele destacou ontem o que chamou de duas vertentes: "De um lado, defendendo o Conselho Nacional de Justiça, o trabalho do professor Calmon de Passos, da OAB da Bahia, e do professor Márcio Thomaz Bastos. De outro, com substância muito grande, os desembargadores Fonseca Passos, Odyr Porto e Tiago Ribas Filho". Bernardo Cabral fez questão de reafirmar que seu objetivo é de não criar um problema para o Poder Judiciário. Por isso é que votou a favor das emendas Gerson Peres e José Maria Eymael, classificadas por ele como o ponto de equilíbrio entre o Judiciário e o Legislativo.

STM continuará julgando civis

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

Fracassou a tentativa dos deputados José Genoíno (PT-SP), Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) e Paulo Ramos (PMDB-RJ) de alterar os artigos 142 e 143 do substitutivo de Bernardo Cabral, com o propósito de subtrair prerrogativas da Justiça Militar no que diz respeito ao julgamento de civis.

Por 48 a 42 votos, o plenário rejeitou a emenda de José Genoíno, alte-

rando o caput do artigo 142, de modo a que, ao invés de competir à Justiça Militar julgar os crimes definidos em lei, a ela caberia apenas o julgamento de militares, em crimes militares definidos em lei.

O deputado Vivaldo Barbosa, cuja emenda foi rejeitada por 65 votos contra 22, pretendia limitar a ação da Justiça Militar ao julgamento de militares por crimes militares definidos em lei, assim compreendidos os praticados em razão de atividade estritamente castrense, ou no seu exercício.

Contraopondo-se às teses dos dois constituintes, o relator Bernardo Cabral valeu-se do argumento de que os tribunais devem existir em função de determinados crimes, que lhes compete julgar, e não em função de pessoas acusadas de haver cometido os crimes, com o que se estaria caracterizando a existência de tribunais de exceção.

As emendas do deputado Paulo Ramos ao artigo 143 referiam-se à ampliação de competência da Justiça Militar.